



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício n. 018/PGM/2022

Cacoal/RO, 06 de abril de 2022.

Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

MD. Presidente da Comissão de Constituição e

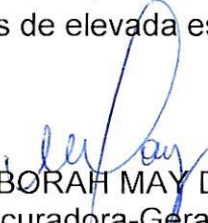
Justiça – C.C.J.

Câmara Municipal Cacoal/RO.

Senhor Vereador,

A Procuradoria-Geral do Município de Cacoal, por intermédio de sua Procuradora-Geral, vem, respeitosamente, à presença de vossa senhoria, encaminhar estudo de impacto orçamentário e financeiro, para instruir o projeto de lei encaminhado pelo ofício nº 104/GP/PGM/2022 de 28 de março de 2022.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372



MEMOR: 111/CGO/SEMPLAN/2022
DATA: 06/04/2022
DE: SEMPLAN – Coordenadoria de Gestão Orçamentária
PARA: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROCESSO Nº 6.788/2021

6788/21
55
31

Senhora Secretária,

Em atenção ao processo nº. 6.788/2021, referente a Alteração da Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município – PGM, em acordo com as LEIS 2.413/2008 E 2.543/2009.

Informamos que para a projeção em anexo considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013, devendo agora ser computado a despesa com pessoal o adicional de férias.

Quanto a metodologia utilizada, esclarecemos:

1. A receita apresentada é referente ao estimado para arrecadação, tendo em vista que não é possível informar um crescimento ou queda, tendo apenas dois meses como parâmetro. As estimativas para os exercícios de 2023 e 2024, são em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº. 4.863/PMC/2021), LDO 2022 (LEI Nº. 4.873/PMC/2021);
2. O valor apresentado de despesa de pessoal, é referente a média paga nos meses de janeiro a março de 2022, mais o valor projetado para os meses de abril a dezembro, considerando décimo terceiro, férias e encargos sociais (23,56%);
3. A porcentagem apresentada é um valor estimado, considerando que a folha se mantenha com o valor estimado acrescido dos projetos/impactos citados no presente estudo.
4. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.

Considerando as alterações solicitadas por meio do PROCESSO 6788/2021 - PGM - ALTERAÇÃO LEI 2.413/2008 E 2.543/2009, informamos que se a despesa em questão for inserida na folha de pagamento, incidirá em aumento na despesa de pessoal correspondente ao valor de R\$ 435.501,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e um reais e oitenta centavos), referente a 09 (nove) meses do exercício de 2022 (abril a dezembro), já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais. Caso tais alterações sejam realizadas, considerando



os demais estudos realizados e a projeção da receita para 2022, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 58,09%, ou seja, 6,79% acima do limite prudencial (51,3%), e 4,09% acima do limite máximo (54%), no exercício de 2022, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos.

Considerando o Art. 16., da LRF, onde a mesma afirma que para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será necessário a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em atenção a tal solicitação, informamos que o índice projetado para 2023 é de 60% e para 2024 de 60,22%, estando em ambos os casos acima dos limites legais permitidos.

Esclarecemos que somente a solicitação em questão, incidirá no montante com a representatividade de 0,17% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2022.

Vale ressaltar que tais valores não foram previstos no PPA 2022/2025, LDO e LOA/2022, sendo assim, caso o projeto em questão seja aprovado, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, deverá receber aporte financeiro e orçamentário, viabilizando assim a cobertura de tal despesa.

Deve-se atentar que para realização dos ajustes orçamentários, ocasionará prejuízo as demais secretarias, pois as mesmas, deverão adequar suas metas inicialmente previstas, tendo em vista que o valor orçamentário inicialmente previsto sofrerá redução, para que mantenha o equilíbrio orçamentário/financeiro no exercício de 2022.

Vale salientar também que é necessário atenção quanto a concessão de benefícios que não terão aporte financeiro repassado por meio do Governo Federal ou Estadual, pois apenas com recursos próprios, caso a receita não apresente um aumento de arrecadação, comprometerá as ações do município e seu equilíbrio financeiro.

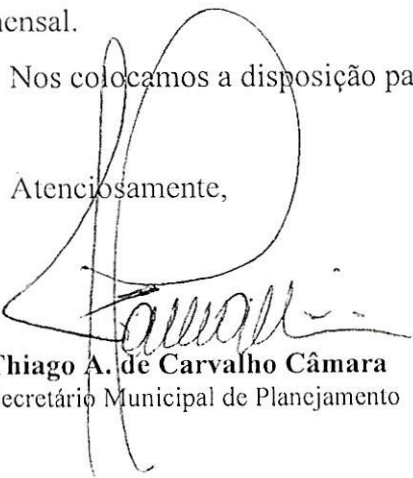
Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa” sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua “adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias” (art. 15 e art. 16, inc. II.), **a administração deve estar atenta quanto as concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha, o orçamento disponível não será suficiente para custeio de tal despesa.**



ENFATIZAMOS que esse valor é o projetado, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2022 e 2023 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Thiago A. de Carvalho Câmara
Secretário Municipal de Planejamento


Zelayny Felbek de Almeida
Coord. de Gestão Orçamentária

6788/21
59
L

02/2022 - PROCESSO 65/2021 - CRIAÇÃO DE CARGOS - SEMC

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Secretário Municipal de Cultura	1	10.050,00	0,00			10.050,00	9	90.450,00	7.537,50	2.512,50	23.085,86	123.585,86	164.781,14
Chefe de Coordenação de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação de Programas e Projetos Culturais e Artísticos	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação de Inovação e Empreendedorismo	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação de Sonoplastia e Imagem	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Diretor de Biblioteca	2	1.200,00	0,00			2.400,00	9	21.600,00	1.800,00	600,00	5.513,04	29.513,04	39.350,72
Diretor de Teatro Municipal	1	1.200,00	0,00			1.200,00	9	10.800,00	900,00	300,00	2.756,52	14.756,52	19.675,36
TOTAL	9	23.075,00	0,00	0,00	0,00	24.275,00		218.475,00	18.205,25	6.068,75	55.762,10	298.512,10	398.016,14

02/2022 - PROCESSO 65/2021 - EXTINÇÃO CARGOS - FUNCCAL

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Presidente da FUNCCAL	1	10.050,00	0,00			10.050,00	9	90.450,00	7.537,50	2.512,50	23.085,86	123.585,86	164.781,14
Chefe de Coordenação Geral	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Coordenação de Produção Artística	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação Contábil e Financeiro	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação de Controle Interno	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Diretor de Biblioteca	1	1.200,00	0,00			1.200,00	9	10.800,00	900,00	300,00	2.756,52	14.756,52	19.675,36
Diretor de Museu	1	1.200,00	0,00			1.200,00	9	10.800,00	900,00	300,00	2.756,52	14.756,52	19.675,36
Diretor de Patrimônio	1	1.200,00	0,00			1.200,00	9	10.800,00	900,00	300,00	2.756,52	14.756,52	19.675,36
Tesoureiro	1	650,00	0,00			650,00	9	5.850,00	487,50	162,50	1.493,12	7.993,12	10.657,49
TOTAL	1	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00		205.200,00	17.100,00	5.700,00	52.373,88	280.373,88	373.831,84

DIFERENÇA GERADA - DESPESA CRIADA - DESPESA EXTINTA

04/2022 - PROCESSO 6479/2021 - SEMUSA - TESTE SELETIVO

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Med. Clínico Geral 40h	2	5.875,00	5.000,00		308,00	22.366,00	9	201.294,00	16.774,50	5.591,50	51.376,94	275.036,94	366.715,92
Med. Clínico Geral 20h	5	2.937,50	2.500,00		308,00	28.727,50	9	258.547,50	21.545,63	7.181,88	65.989,94	353.264,94	471.019,92
Fisioterapeuta	2	1.540,00	500,00		308,00	4.696,00	9	42.264,00	3.522,00	1.174,00	10.787,18	57.747,18	76.996,24
Psicólogo	2	1.540,00	500,00		308,00	4.696,00	9	42.264,00	3.522,00	1.174,00	10.787,18	57.747,18	76.996,24
TOTAL	11	R\$ 11.892,50	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.232,00	R\$ 60.485,50		544.369,50	45.364,13	15.121,38	138.941,24	743.796,24	991.728,32

05/2022 - PROCESSO 6493/2021 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA E SEMAST

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Psicólogo	7	1.540,00	500,00			14.280,00	9	128.520,00	10.710,00	3.570,00	32.802,59	175.602,59	234.136,78
Psicólogo Social	3	1.540,00	500,00			6.120,00	9	55.080,00	4.590,00	1.530,00	14.058,25	75.258,25	100.344,34
C	2	1.100,00	300,00			2.800,00	9	25.200,00	2.100,00	700,00	6.431,88	34.431,88	45.809,17
TOTAL	12	4.180,00	1.300,00	0,00	0,00	23.200,00		208.800,00	17.400,00	5.800,00	53.292,72	285.292,72	380.390,29

PROCESSO 6479/2021

ACRÉSCIMO DE VAGAS - TESTE SELETIVO SEMUSA

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Med. Clínico Geral 40h	6	5.875,00	5.000,00		308,00	67.098,00	9	603.882,00	50.323,50	16.774,50	154.130,62	825.110,62	1.100.147,75
Médico Obstetra	2	5.875,00	5.000,00		308,00	22.366,00	9	201.294,00	16.774,50	5.591,50	51.376,94	275.036,94	366.715,92
TOTAL		R\$ 11.750,00	R\$ 10.000,00		R\$ 616,00	R\$ 89.464,00		R\$ 805.176,00	R\$ 67.098,00	R\$ 22.366,00	R\$ 205.507,75	R\$ 1.100.147,75	R\$ 1.466.863,67

REAJUSTE PISO SALARIAL - MAGISTÉRIO - 2022

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Salário Atual	1	3.439.874,30				3.439.874,30	10	34.398.743,00	2.866.561,92	955.520,64	8.779.705,84	47.000.531,39	56.400.637,67

VALOR PAGO APÓS ACRÉSCIMO DE 33,24%

Pagamento com Acréscimo do Piso Salarial - 33,24%	1	4.223.131,27				4.223.131,27	10	42.231.312,70	3.519.276,06	1.173.092,02	10.778.838,71	57.702.519,49	69.243.023,39
TOTAL												R\$ 10.701.988,10	R\$ 12.842.385,71

DIFERENÇA ENTRE VALOR PAGO ATUAL E VALOR PAGO COM ACRÉSCIMO

PROCESSO 1685/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMED E SEMAST - INÍCIO EM MAIO/2022

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (8 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Cuidador 40h	30	1.212,00	300,00	0,00	0,00	45.360,00	8	362.880,00	30.240,00	10.080,00	92.619,07	495.819,07	743.728,61
Supervisor Escolar 40h	4	3.101,22	0,00	0,00	0,00	12.404,88	8	99.239,04	8.269,92	2.756,64	25.329,11	135.594,71	203.392,07
VALOR TOTAL A PAGAR												R\$ 631.413,78	R\$ 947.120,67

X

PROCESSO 1671/2022 - SEMUSA - GRATIFICAÇÃO REDE ESPECIALIZADA - INÍCIO EM MAIO/2022

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (8 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Nível Superior - Médicos	18		3.000,00	0,00	0,00	54.000,00	8	432.000,00	36.000,00	12.000,00	110.260,80	590.260,80	885.391,20
Nível Superior - Não Médicos	56		2.000,00	0,00	0,00	112.000,00	8	896.000,00	74.666,67	24.888,89	228.689,07	1.224.244,62	1.836.366,93
Nível Técnico	20		1.000,00	0,00	0,00	20.000,00	8	160.000,00	13.333,33	4.444,44	40.837,33	218.615,11	327.922,67
Nível Médio	25		800,00	0,00	0,00	20.000,00	8	160.000,00	13.333,33	4.444,44	40.837,33	218.615,11	327.922,67
Nível Fundamental	16		400,00	0,00	0,00	6.400,00	8	51.200,00	4.266,67	1.422,22	13.067,95	69.956,84	104.935,25
VALOR TOTAL A PAGAR												R\$ 2.321.692,48	R\$ 3.482.538,72

PROCESSO 1599/2022 - CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (8 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Dif. Administrador HMMI	1		1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	8	13.600,00	1.133,33	377,78	3.471,17	18.582,28	27.873,43
Secretário de Saúde - Adjunto	1		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	8	44.000,00	3.666,67	1.222,22	11.230,27	60.119,16	90.178,73
Diretor da Policlínica Municipal	1		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	8	24.000,00	2.000,00	666,67	6.125,60	32.792,27	49.188,40
Diretor do Pronto Atendimento I	1		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	8	40.000,00	3.333,33	1.111,11	10.209,33	54.653,78	81.980,67
Diretor do Pronto Atendimento II	1		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	8	40.000,00	3.333,33	1.111,11	10.209,33	54.653,78	81.980,67
VALOR TOTAL A PAGAR												R\$ 220.801,26	R\$ 331.201,89

15/2022 - PROCESSO 6788/2021 - PGM - ALTERAÇÃO LEI 2.413/2008 E 2.543/2009

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (09 meses) 2022	Total (12 meses) 2022
Assessor de Procurador	3	4.325,00				12.975,00	9	116.775,00	9.731,25	3.243,75	29.804,87	159.554,87	212.739,83
Coord Geral do Dpto Administrativo (diferença)	1	2.970,00				2.970,00	9	26.730,00	2.227,50	742,50	6.822,39	36.522,39	48.696,52
Coord de Análise e Controle Processual (diferença)	1	1.970,00				1.970,00	9	17.730,00	1.477,50	492,50	4.525,29	24.225,29	32.300,38
Coordenadora de Análise e Controle Processual	2	3.500,00				7.000,00	9	63.000,00	5.250,00	1.750,00	16.079,70	86.079,70	114.772,93
Coordenadoria de Técnica e Redação Legislativa	1	7.000,00				7.000,00	9	63.000,00	5.250,00	1.750,00	16.079,70	86.079,70	114.772,93
Coordenadoria de Diligência	1	3.500,00				3.500,00	9	31.500,00	2.625,00	875,00	8.039,85	43.039,85	57.386,47
TOTAL	9	23.265,00	0,00	0,00	0,00	35.415,00		318.735,00	26.561,25	8.853,75	81.351,80	435.501,80	580.669,06

Nota Explicativa 1: O presente levantamento considera a despesa de pessoal empenhada de janeiro a março de 2022 e projetada abril a dezembro de 2022, além da despesa projetada para os exercícios de 2023 e 2024, considerando o ajuste de valor anual (% de aumento) em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº. 4.863/PMC/2021).

Nota Explicativa 2: O presente levantamento considera a receita projetada para 2022, 2023 e 2024, em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº. 4.863/PMC/2021), LDO 2022 (LEI Nº. 4.873/PMC/2021). O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.

Nota Explicativa 3: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo.

Nota Explicativa 4: Salientamos que constam ainda em andamento alguns impactos referentes aos anos de 2021, pois, em análise de despesa de pessoal, observou-se que as secretarias não previram tais despesas, e as referidas contratações até o momento não foram inseridas em folha de pagamento.

Em atenção a solicitação em análise, referente ao PROCESSO 6788/2021 - PGM - ALTERAÇÃO LEI 2.413/2008 E 2.543/2009, informamos que se a despesa em questão for inserida na folha de pagamento, incidirá em aumento na despesa de pessoal correspondente ao valor de R\$ 435.501,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e um reais e oitenta centavos), referente a 09 (nove) meses do exercício de 2022 (abril a dezembro), já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais. Caso tais alterações sejam realizadas, considerando os demais estudos realizados e a projeção da receita para 2022, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente a 58,09%, ou seja, 6,79% acima do limite prudencial (51,3%), e 4,09% acima do limite máximo (54%), no exercício de 2022, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20 - TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. Esclarecemos que somente a solicitação em questão, incidirá no montante com a representatividade de 0,17% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2022.

ALERTAMOS: ENFATIZAMOS que esse valor é o projetado, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2022 e 2023 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecadado c o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Destacamos que caso o projeto seja aprovado, o custeio da despesa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Devemos nos atentar ao fato de que tal aumento não foi previsto em PPA, LDO e LOA, e que o atual orçamento da secretaria em questão não comporta tal despesa, sendo assim, caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal, deverá ser remanejado saldo das demais secretarias para aporte orçamentário e financeiro para suprir com as despesas e garantir o equilíbrio econômico-financeiro. Vale salientar que tal mudança, ocasionará prejuízo nas metas das ações das demais secretarias.

Ressalta-se que o limite prudencial está COMPROMETIDO conforme o Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual o Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. Desta forma o momento é para cautela.

Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 06 de abril de 2022

Thiago A. de Carvalho Câmara
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7.097/PMC/2015

Zelayny Feibek de Almeida
Coordenadoria de Gestão Orçamentária